



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 708, DE 1999

(Do Sr. Carlito Merss)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fabricantes de cigarro ressarcirem ao Estado o valor despendido com o tratamento de doenças causadas pelo consumo de cigarro.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 513, DE 1999)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atendimentos prestados pelo Sistema Único de Saúde às pessoas portadoras de doenças provocadas pelo consumo ativo ou passivo de cigarros terão seus custos ressarcidos pelas empresas fabricantes de cigarros.

§ 1º O ressarcimento a que se refere este artigo será feito, por valor global, ao Ministério da Saúde enquanto gestor central e co-financiador do Sistema Único de Saúde.

§ 2º O valor global do ressarcimento será calculado pela soma das despesas havidas com os atendimentos referidos no caput e rateada entre as empresas fabricantes de cigarros estabelecidas no País na proporção da receita bruta de cada uma delas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em prazo de 180 (cento e oitenta dias) da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pelos dados do Instituto Nacional do Câncer (Inca), o país terá 19.600 novos casos de câncer de pulmão em 1999 e esse número equivale a 6,5% do total de 261.900 casos novos de câncer previstos para o mesmo ano.

Ainda segundo a mesma fonte, o fumo é responsável por 90% dos casos de câncer de pulmão que é o segundo tipo de câncer que mais mata no país perdendo só para o de estômago. Das 104.200 mortes por câncer prevista para este ano de 1999, 12.700 (12,24%) serão por câncer de pulmão.

Além disso, o tabagismo está diretamente relacionado com outros sete tipos de câncer - boca, laringe, esôfago, pâncreas, rim, bexiga e colo do útero - e com doenças cardiovasculares, digestivas e respiratórias. No dizer do Dr. Marcos Moraes, ex-diretor do Inca, "no país, 30% de todos os tipos de câncer estão relacionados ao tabagismo".

Segundo o Diretor-geral da Organização Mundial da Saúde, se as pessoas continuarem fumando tanto quanto fumam hoje, no ano 2.025 o câncer de pulmão pode se tornar a doença que mais mata no mundo.

O ministro José Serra, da saúde, divulgou recentemente que solicitou à Advocacia Geral da União um estudo de viabilidade para processar judicialmente os fabricantes de cigarros, a exemplo do que fizeram muitos estados e o próprio governo federal nos Estados Unidos.

A idéia é entrar na Justiça dos EUA com uma ação de indenização contra as matrizes norte-americanas de fabricantes de cigarros, que poderia chegar 50 bilhões de dólares. Segundo o ministro, não é possível, pela legislação brasileira, ingressar com essa ação no país.

Sabemos que a área da saúde consome cerca de 20 bilhões de reais anualmente, só do orçamento da União, sem contar o gasto dos estados e municípios, e que o Sistema Único de Saúde vive sistemáticos dilemas e crises de falta de recursos. Não é justo que somente a sociedade banque os custos elevados dos tratamentos de doenças crônicas e altamente lesivas e letais.

O presente projeto de lei, tem o propósito de tornar, no Brasil, os fabricantes de cigarros, passíveis de serem acionados para indenizarem o sistema de saúde pelo custo imenso do tratamento dos males provocados pelo tabagismo.

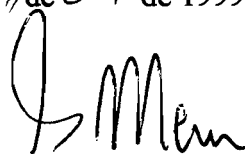
Com esse intuito, apresentamos este Projeto de Lei que estabelece a base legal para que o Sistema Único de Saúde seja ressarcido, pelo menos em parte, dos gastos com doentes portadores de males conseqüentes do tabagismo.

Sabemos que é muito difícil calcular os riscos e os danos totais, diretos e indiretos, provocados pelos produtos fumígenos mas podemos e devemos dar início a uma distribuição mais equânime dos ônus do tabagismo.

A regulamentação pelo Executivo, detalhará a operacionalidade e aplicação da lei.

Com estes motivos e, diante da relevância da matéria, solicitamos a atenção dos ilustres colegas Deputados desta Casa para análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de 04 de 1999.



Deputado Carlito Meres